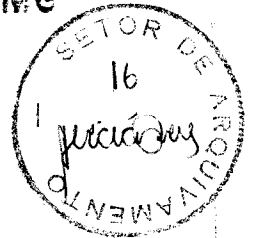




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



L E I Nº 965/90
DE 15 DE MARÇO DE 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL PARA O MÊS DE MARÇO/90, AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL".


A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais no mês de março/90, aplicando para o salário a vigorar em março o IPC integral de fevereiro.

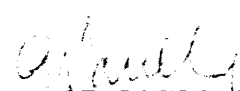
ART. 2º - Os inativos terão seus salários reajustados de conformidade com o que preceitua o artigo anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 15 DE MARÇO DE 1.990


-LEONARDO DINIZ DIAS-
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria aos Quinze Dias do Mês de Março de Mil Novecentos e Noventa.


-GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO-
Assessoria de Governo

